

LEI Nº 1.493/2020

EMENTA: AUTORIZA A REDUÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PREFEITO E VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.411/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a reduzir os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, e dos Secretários Municipais, no percentual de **30% (trinta por cento)**, como medida de contenção de gastos diante dos efeitos da **Pandemia do Coronavírus na Receita do Município**.

§ 1º - A redução será por um período de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser ampliado por igual período através de Decreto do Poder Executivo, caso haja necessidade e conveniência da redução, a critério da Administração.

§ 2º - Serão reduzidos os vencimentos dos cargos comissionados que receberem paritariamente os valores dos subsídios de Secretários Municipais, no mesmo percentual destes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhaém, 27 de março de 2020.

FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO

Certidão

Certifico que a Lei presente
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE